



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material gráfico e identidade visual, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

2.0 DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CERTIFICADOS 22X32	UND	100	6,50	650,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO P	UND	60	54,90	3.294,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO M	UND	40	65,90	2.636,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO G	UND	40	69,90	2.796,00
5	ENVELOPE TIMBRADO 01 COR TAMANHO 220X110CM	UND	4000	3,10	12.400,00
6	ENVELOPE TIMBRADO 01 COR TAMANHO 200X280CM	UND	4000	3,50	14.000,00
7	ENVELOPE TIMBRADO 01 COR TAMANHO 235X335CM	UND	4000	4,90	19.600,00
8	FOLDERES, COLORIDOS PAPEL COUCHÉ 170G FORMATO 22X32CM	UND	3000	5,20	15.600,00
9	PAPEL TIMBRADO	UND	5000	1,00	5.000,00
10	CAPA DE PROCESSO FORM 32X47	UND	1500	3,80	5.700,00
11	FAIXA BANNER EM LONA 440 C/ IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE 4 X 1 MT	UND	100	350,00	35.000,00
12	BANNER EM LONA 440 COM IMPRESÃO EM ALTA QUALIDADE 1.20X1MT	UND	100	98,00	9.800,00
13	ADESIVO RECORTADO DIVERSOS C/ IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO	M	300	98,00	29.400,00
14	QUADRO EMOLDURADO C/ ACRÍLICO PARA TÍTULO DE CIDADÃO	UND	150	249,00	37.350,00
15	COMENDA EM ACRÍLICO DOURADO / CAIXA VELUDO M	UND	100	450,00	45.000,00
					Total 238.226,00

3.0 DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 238.226,00.

4.0 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

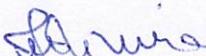
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

Cajazeiras - PB, 14 de maio de 2025.



JESSICA NASCIMENTO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Presidência